

Ofício nº 28/2015

Excelentíssimo Senhor Deputado,

A FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE SÃO PAULO é uma entidade beneficente, de assessoramento, defesa e garantia de direitos. Sua missão é promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência e representar o movimento apaeano perante os organismos estaduais, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas Apaes, na perspectiva da inclusão social de seus usuários. Por conta disso, solicita especial atenção da Frente Parlamentar em Defesa das APAES para o assunto que segue:

As APAES mantém convênio com a Secretaria da Educação do Estado, por meio do qual se comprometem a promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Anualmente a parceria tem sido renovada a fim de legitimar os repasses para a execução do serviço de educação especial, possibilitando assim o pagamento do quadro de profissionais envolvidos nos serviços de educação prestado, bem como outras despesas referente ao mesmo.

Antes da celebração do convênio, as entidades enviam plano de trabalho indicando o quadro de pessoal bem como outras despesas a serem suportadas por ela durante o exercício (janeiro a dezembro). O referido plano, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 54.887/2009 é previamente aprovado pelo Secretário da Educação do Estado.

Em 2015, excepcionalmente, diferente do que tem ocorrido em anos anteriores, os convênios foram assinados apenas em fevereiro, impedindo assim o pagamento das despesas referente ao mês de janeiro, período em que as entidades mais necessitam de aporte financeiro, devido ao pagamento de férias e décimo terceiro salário do exercício anterior.

Por conta disso, várias APAES têm realizado incessantes solicitações à Federação a fim de que possamos levar a situação ao governo do Estado com vistas a buscar um entendimento.

Levamos inicialmente a demanda à Secretaria Estadual da Educação, solicitando orientações e reconsideração da data de vigência. Fomos informados da impossibilidade de pagamento dos gastos referente ao mês de janeiro, vez que, de acordo com a orientação, o artigo 12 do Decreto Estadual nº 59.215/2013, combinado com o artigo 56 da Lei Estadual 6.544/89, impedem que sejam atribuídos efeitos retroativos aos convênios.

Contudo, as APAES têm feito contato contínuo com a Federação solicitando nova intervenção junto ao governo do Estado, já que a ausência do pagamento relativo a janeiro gera sérios prejuízos ao seu funcionamento.

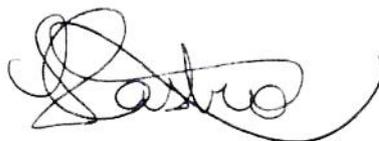
Por conta disso, atendendo ao clamor do movimento apaeano e sabedores do comprometimento do governo em relação às APAES, esperançosos de que possa ser feito aditivo ao convênio, solicitamos apoio desta Frente Parlamentar para que possa promover entendimento junto ao

For 026 Rev.01

governo do Estado de modo a garantir o pagamento dos custos referentes ao mês de janeiro uma vez que o valor já faz parte do convênio e está inserido no orçamento não ocasionando assim mais gastos para o Estado.

Na certeza de vossa compreensão e atenção renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Cristiany de Castro
Presidente da Federação das APAES do Estado de São Paulo

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual
Ed Thomas
Presidente da Frente Parlamentar em Defesa das APAES
Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, 2º andar, Ibirapuera
São Paulo-SP
CEP: 04097-900